

**A V I S O   D E   L I C I T A Ç Ã O   -   P R E G Ã O****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS**

**PROCESSO N.º 225/2010 - CEOUR  
PREGÃO Nº 06/2010 - CEOUR  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 30/09/2010  
HORÁRIO: 08:30 horas  
LOCAL: Auditório do Campus Experimental de Ourinhos da UNESP, à Av.  
Vitalina Marcusso, 1.500, Campus Universitário, Ourinhos-SP, CEP:  
19.910-206.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA  
LABORATÓRIOS**

**LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto Estadual n.º  
47.297/2.002 e Resolução do Comitê Estadual de Gestão Pública (CEGP) –  
10/2.002, Lei Complementar n.º 123/06.**

**EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Seção Técnica de  
Apoio Administrativo, Av. Vitalina Marcusso, 1.500, Campus  
Universitário, Ourinhos – SP, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às  
17:00 horas, que poderão retirar o Edital, mediante identificação,  
endereço, número de telefone, fac-simile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.**

**Ourinhos, 15 de setembro de 2010.**

**Gustavo Coiradas  
Supervisor Técnico de Seção  
Seção Técnica de Apoio Administrativo**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS****PROCESSO N.º 225/2010 - CEOUR****PREGÃO N.º 06/2010 - CEOUR****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA  
LABORATÓRIOS**

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

**ANEXO I – DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO****ANEXO II – OBJETO DO PREGÃO****ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS****ANEXO IV – MODELO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO****ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE****ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO****ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE  
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****ANEXO IX – PORTARIA UNESP N.º 53/96****ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS  
REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.  
(SOMENTE PARA AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAM  
COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE)**

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS****PROCESSO N.º 225/2010 - CEOUR****PREGÃO Nº 06/2010 - CEOUR****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1. **Preâmbulo**
2. **Objeto**
3. **Tipo de Licitação**
4. **Legislação**
5. **Dotação Orçamentária**
6. **Condições de Participação**
7. **Forma de Apresentação dos Envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B)**
8. **Conteúdo da Proposta de Preços (A)**
9. **Conteúdo dos Documentos de Habilitação (B)**
10. **Consulta, Divulgação e Entrega do Edital**
11. **Esclarecimentos ao Edital**
12. **Esclarecimentos / Impugnação ao Edital**
13. **Credenciamento**
14. **Recebimento da Declaração que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B)**
15. **Abertura dos envelopes Proposta de Preços (A)**
16. **Exame e Classificação Provisória das Propostas de Preços**
17. **Desclassificação das Propostas de Preços**
18. **Definição das Proponentes para Oferecimento de Lances Verbais**
19. **Oferecimento / Inexistência de Lances Verbais**
20. **Recurso Administrativo**
21. **Adjudicação**
22. **Homologação**
23. **Divulgação do Resultado Final do Pregão**
24. **Contratação**
25. **Entrega / Recebimento do(s) Item(ns) Objeto(s) do Pregão**
26. **Prazo e Local de Entrega**
27. **Pagamento**
28. **Dispensa de Garantia**
29. **Sanções Administrativas**
30. **Disposições Gerais**

**PROCESSO N.º 225/2010 - CEOUR**  
**PREGÃO Nº 06/2010 - CEOUR**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **1. PREÂMBULO:**

**1.1. UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – UNESP – CAMPUS EXPERIMENTAL DE OURINHOS** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1.2. PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida no **ANEXO I**.

**1.3. O PREGÃO** será realizado **dia 30 de setembro de 2010**, com início às **08:30 horas**, no **Auditório do Campus Experimental de Ourinhos da UNESP**, localizado na **Av. Vitalina Marcusso, 1.500, Campus Universitário, Ourinhos – SP , CEP:19.910-206**.

## **2. OBJETO:**

**2.1.** O objeto deste **PREGÃO** é a aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, conforme indicação contida no **ANEXO II**.

## **3. TIPO DE LICITAÇÃO:**

**3.1.** Este **PREGÃO** é do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **4. LEGISLAÇÃO:**

**4.1.** O **PREGÃO** será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 / 7 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 / 11/ 2002, publicado no DOE. de 07./ 11/ 2002, Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11/ 2002, publicada no DOE. de 20 / 11/ 2002, Decreto Estadual n.º 48.999, de 29/9/2004, publicado no DOE de 30/9/2004, Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 1996, publicada no DOE. de 14 / 3 / 1996, Portaria UNESP n.º 43, de 05 / 3 / 2003, publicada no DOE de 06 / 02 / 2003, Portaria UNESP n.º 578, de 08 / 12 / 2004, publicada no DOE de 14 / 12 / 2004, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/ 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1993, Decreto n.º 27.133, de 26 / 6 /1987, publicado no DOU. de 27 /7/1987 , alterado pelo Decreto n.º 45.113, de 28 / 8 / 2000, publicado no DOU. de 29/8 /2000, Decreto Estadual n.º 48.674/05 e Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, publicada no DOU de 15/12/2006.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários atribuídos aos sub-elementos: 3.3.90.30.31 – Material médico, odontológico, laboratorial e veterinário (Tesouro e Receita Própria) e 4.4.90.52.34 – Outros equipamentos e materiais permanentes, devidamente compromissados.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UNESP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

**7.1.** Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)**  
**PROCESSO N.º 225/2010 - CEOUR**  
**PREGÃO N.º 06/2010 - CEOUR**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**  
**PROCESSO N.º 225/2010 - CEOUR**  
**PREGÃO N.º 06/2010 - CEOUR**

**7.2.** A **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**7.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da

imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

**7.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE B**, para a devida autenticação.

**7.3.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 7.3.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

**7.3.1.2.** Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**7.3.1.3.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**7.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**7.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**7.3.3.1.** Caso a licitante vencedora da licitação seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa à documentação apresentada para sua habilitação, terá o prazo de dois dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**a)** o prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

## **8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

**8.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá:

**a)** Apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;

- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; número da agência/conta corrente do Banco do Brasil S/A, para fins de pagamento.
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, com a indicação da procedência e do código alfanumérico, quando se tratar de produto importado, catálogo, se houver, principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber, forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II**; a descrição referida deve ser clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Apresentar prazo de validade não inferior a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO III**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc.
- g) Preço unitário de cada item, considerando-se a isenção do **ICMS** prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, conforme disposto no Decreto Estadual de n. 48.034/03, ou seja, sem a carga tributária do **ICMS**;
- h) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.
- i) Especificar o(s) prazo(s) de garantia de todo(s) item(ns) cotado(s), nos termos indicados no **ANEXO II**.
- j) Prazo e local de entrega, nos termos do **item 26 e subitens**.
- k) Apresentar amostra(s) para efeito da verificação das exigências pertinentes ao(s) objeto(s) do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **ANEXO II (SE FOR O CASO)**.

- 1) Para efeito do saneamento de qualquer correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is).

**8.2.** É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos **ITENS** integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, todavia, cotação parcial ou inferior à quantidade prevista nos **ITENS**.

## **9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

**9.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem I não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **II - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do **PREGÃO**;
- c) Prova de regularidade com o Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, por meio de apresentação de Certidão (ões) de Débitos

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, fornecida, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e/ou Secretaria da Receita Federal.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com apresentação da Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, **60 (sessenta)** dias da data prevista para apresentação das propostas;

**b)** Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL**;

### **IV - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**a)** Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **ANEXO IV**.

### **V - COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:**

**a)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

**9.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Reitoria e / ou Unidades Universitárias da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, Reitoria e / ou Unidades Universitárias da Universidade de São Paulo - USP, Diretoria Geral de Administração-Setor de Cadastro- Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), e pelo Sistema de Cadastramento Unificado de**

**Fornecimento da Administração Pública Federal (SICAF)** estes em forma de publicação no Diário Oficial do Estado e da União, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui todos os documentos.

**9.2.1.** A apresentação de Certificado de Registro Cadastral obriga a licitante a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação; ficando facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VI**.

**9.3.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**9.4.** Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte.

## **10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**10.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Seção Técnica de Apoio Administrativo do Campus Experimental de Ourinhos da UNESP, Localizado na Av. Vitalina Marcusso, 1.500, Campus Universitário, Ourinhos – SP, CEP: 19910-206, durante o expediente normal do órgão licitante, compreendendo o período entre os **dias 16 de setembro a 29 de setembro de 2010**, no seguinte horário: **das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**.

**10.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no **PORTAL UNESP**, podendo ser extraído por meio dos sítios [www.e-negociospublicos.com.br](http://www.e-negociospublicos.com.br) e [www.ourinhos.unesp.br/licitacao](http://www.ourinhos.unesp.br/licitacao).

**10.3.** O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado durante o período compreendido entre os dias 16 de setembro de 2010 a 29 de setembro de 2010 no **horário e local** especificados no **subitem 10.1.**

**10.3.1.** A providência a que se refere o **subitem 10.3.** poderá ser levada a efeito também por meio de e-mail: [compras@ourinhos.unesp.br](mailto:compras@ourinhos.unesp.br).

## **11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1.** A pretensão referida no **subitem 11.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por

meio do e-mail [compras@ourinhos.unesp.br](mailto:compras@ourinhos.unesp.br) ou *fac-simile*, através do telefone (14) 3302-5702, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

**11.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais proponentes.

## **12. ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**12.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1.** As medidas referidas no **subitem 12.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail [compras@ourinhos.unesp.br](mailto:compras@ourinhos.unesp.br) ou *fac-simile*, através do telefone (14) 3302-5702, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 12.1.**

## **13. CREDENCIAMENTO:**

**13.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**. O representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**13.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, e apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, EM CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de

interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO VIII**.

**13.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Termo de Permissão de uso social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**13.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**13.4.** Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do **CRENCIAMENTO**, o **PREGOEIRO** consultará o sítio eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.

**13.5.** É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do **PREGOEIRO**.

**13.6.** Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase.

**13.7.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**.

#### **14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

**14.1.** A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

**14.1.1.** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VIII**.

**14.2.** Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**14.2.1..** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**.

**14.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**.

## **15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

**15.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

**15.1.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, conseqüentemente a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

## **16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**16.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta se o proponente cumpriu as exigências dos **itens 7 e 8** deste edital.

**16.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**16.2.** Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por item**.

**16.3.** Durante a Sessão do Pregão não serão aceitos questionamentos ao edital, inclusive em relação ao descritivo técnico, tais questionamentos, se porventura existentes deverão ser efetuados dentro do prazo legal, ou seja, até 2 (dois) dias úteis anteriores à apresentação das propostas, conforme descrito no subitem **11.1.** deste edital.

## **17 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**17.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

## **18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**18.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**18.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão acima estabelecida, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

**18.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 18.1.**; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**18.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 18.1.2.**, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**18.2.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao

**PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**19.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**LIMITE(S) MÍNIMO(S) DE REDUÇÃO, POR UNIDADE, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E / OU AO DO ÚLTIMO LANCE VERBAL OFERECIDO:**

<b>Item</b>	<b>Redução Mínima</b>
<b>01</b>	<b>0,07</b>
<b>02</b>	<b>0,08</b>
<b>03</b>	<b>30,83</b>
<b>04</b>	<b>1,60</b>
<b>05</b>	<b>1,71</b>
<b>06</b>	<b>18,73</b>
<b>07</b>	<b>1,65</b>
<b>08</b>	<b>1,59</b>
<b>09</b>	<b>0,07</b>
<b>10</b>	<b>0,09</b>
<b>11</b>	<b>0,11</b>
<b>12</b>	<b>1,17</b>
<b>13</b>	<b>2,90</b>
<b>14</b>	<b>10,02</b>
<b>15</b>	<b>0,11</b>
<b>16</b>	<b>0,36</b>
<b>17</b>	<b>0,31</b>
<b>18</b>	<b>1,55</b>
<b>19</b>	<b>1,62</b>
<b>20</b>	<b>1,75</b>
<b>21</b>	<b>2,01</b>
<b>22</b>	<b>0,31</b>
<b>23</b>	<b>0,72</b>
<b>24</b>	<b>1,57</b>
<b>25</b>	<b>1,68</b>
<b>26</b>	<b>2,25</b>
<b>27</b>	<b>1,23</b>
<b>28</b>	<b>1,42</b>
<b>29</b>	<b>2,77</b>
<b>30</b>	<b>1,65</b>
<b>31</b>	<b>0,58</b>
<b>32</b>	<b>12,28</b>
<b>33</b>	<b>0,74</b>
<b>34</b>	<b>0,37</b>

35	0,17
36	24,70
37	8,05
38	22,40

**19.2.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

**19.3.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**19.4.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**19.5.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**19.6.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**19.6.1.** É facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**19.7.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**19.7.1.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**19.8.** O **PREGOEIRO** deverá, para efeito das previsões indicadas nos **subitens 19.6, 19.6.1., 19.7. e 19.7.1.**, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação, especialmente daqueles resultantes dos pregões desenvolvidos no âmbito do Estado de São Paulo, inseridos no site [www.pregao.sp.gov.br](http://www.pregao.sp.gov.br).

**19.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente,

facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

**19.9.1.** Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 19.9.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**19.10.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**19.11.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais.

**19.11.1.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**19.12.** Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**19.12.1.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**19.12.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

**19.12.3.** Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do subitem 19.12.1.

**19.12.4.** No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será

assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

## 20. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**20.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**20.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de realização do pregão.

**20.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**20.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**20.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1.** deste **EDITAL**.

**20.6.** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 21. ADJUDICAÇÃO:

**21.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**21.2. Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 22. HOMOLOGAÇÃO:

**22.1.** Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**22.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou

retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### **23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**23.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado e estampado no sítio [www.pregao.sp.gov.br](http://www.pregao.sp.gov.br).

### **24. CONTRATAÇÃO:**

**24.1.** O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) (**ANEXO IX**), que poderá ser substituído por documento equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, c/c o inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP – 10, de 19 de novembro de 2002.

**24.1.1.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) ou documento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Seção Técnica de Apoio Administrativo.

**24.1.2.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**24.1.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato (ou simplesmente a retirada da Nota de Empenho) deverá ser formalizada até o sexto dia, contado da data da convocação.

**24.2.** Para a formalização contratual, além de consulta ao sítio eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**24.2.1.** – Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

**24.3.** - Também para assinatura do(s) contrato(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, sem prejuízo de apresentação do(s) número(s) da(s)

conta(s) corrente(s) junto ao **BANCO DO BRASIL S/A**, para efeito de pagamento / recebimento.

**24.4.** A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos **subitens 24.2 e 24.2.1.**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 29 e subitens.**

## **25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:**

**25.1.** O(s) **item(ns)** objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso/funcionamento, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

**25.1.1.** O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

**25.1.2.** Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 29 e subitens** deste **EDITAL**.

**25.1.3.** Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 29 e subitens** deste **EDITAL**.

**25.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

## **26. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**26.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte endereço, sem qualquer custo adicional:

**LOCAL: Seção Técnica de Apoio Administrativo do Campus Experimental de Ourinhos da UNESP, Localizado na Av. Vitalina Marcusso, 1.500, Campus Universitário, Ourinhos-SP, CEP:19.910-206.**

**26.2.** A entrega ocorrerá em até **30 (trinta)** dias corridos a contar da retirada/recebimento da nota de empenho.

**26.3.** A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no **subitem 26.1.** deste **EDITAL.**

**26.4.** Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) coincidir com dia em que não haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

## **27. PAGAMENTO:**

**27.1.** O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) equipamento(s), por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora junto ao BANCO DO BRASIL S/A, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**27.1.1.** Em caso de irregularidade(s) no(s) **item(ns)** do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**27.1.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**27.2.** O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

**27.3.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, apresentada na forma do **subitem 24.3.**

## **28. DISPENSA DE GARANTIA:**

**28.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO.**

## **29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**29.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP** e **demais órgãos e entidades da Administração Estadual**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11 / 2002, publicada no DOE. de 20 / 11 / 2002.

**29.1.1.** A formalização da sanção referida no **subitem anterior** será levada a efeito nos termos do Decreto nº 48.999, de 29/9/2004, publicada no DOE de 30/9/2004.

**29.2.** A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993, e na Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 1996, publicada no DOE. de 14 / 3 / 1996.

**29.3.** Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**29.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

**29.5.** Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), sistema eletrônico de registro de sanções e comunicação ao Tribunal de Contas do Estado.

### **30. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**30.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

**30.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**30.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**30.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**30.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a

realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**30.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**30.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**30.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**30.9.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

**30.10.** A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**30.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**30.12.** O(s) envelope(s) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do **PREGÃO** deverão ser retiradas no endereço apontado no **subitem 10.1.**, depois de celebrado o Contrato ou documento equivalente. Os envelopes não retirados no prazo de 60 dias serão inutilizados.

**30.13.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**30.14.** Será competente o foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Ourinhos, 15 de setembro de 2010.

Gustavo Coiradas  
Supervisor Técnico de Seção  
Seção Técnica de Apoio Administrativo

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 06/2010 - CEOUR**

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

**PORTARIA 02/10 - CEOUR**

*Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de **PREGOEIRO** e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Presencial, no âmbito do Campus Experimental de Ourinhos.*

**O COORDENADOR EXECUTIVO DO CAMPUS EXPERIMENTAL DE OURINHOS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º IV do decreto nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, expede a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Fica designada como **PREGOEIRA**, para atuação em Pregão Presencial no âmbito do Campus Experimental de Ourinhos da UNESP, a servidora **LUCIANA DE CASTRO DIAS OLIVEIRA**, Assistente Administrativo III, portadora do RG nº 27.529.187-x.

**Parágrafo único** – Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO** designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** será desempenhado pelo servidor **LEANDRO SCANTAMBURLO**, Contador, portador do RG 25.349.362-6.

**Artigo 2º** - Ficam designados como **membros da equipe de apoio** do **PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados:

**ADOLFO LEPE TONAKI – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**  
RG: 32.705.599-0

**DIOGO JOSÉ DA CUNHA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**  
RG 30.728.894-8

**TALITA DE FÁTIMA XAVIER MELO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**  
RG: 41.602.864-0

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Ourinhos, 25 de fevereiro de 2010.

Prof. Dr. Paulo Fernando Cirino Mourão  
Coordenador Executivo

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2010 - CEOUR**

**OBJETO DO PREGÃO**

**1. FINALIDADE**

**1.1.** A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos para laboratórios.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** A descrição do(s) objeto(s) deste Pregão segue conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	PRODUTO
01	Unidade	50	<b>Cápsula de alumínio</b> Dimensões: Diâmetro de 55 mm x 35 mm, com tampa de 96 ml
02	Unidade	50	<b>Cápsula de alumínio</b> Dimensões: Diâmetro de 80 x 50 mm com tampa de 251 ml
03	Unidade	01	<b>Balança Eletrônica</b> Precisão semi-analítica; Visor de cristal líquido; Indicador de estabilidade de leitura; Indicador de capacidade utilizada; Diversas Funções programáveis na própria balança; Pesagem imediata dispensando pré-aquecimento; Calibração automática; Carga máxima: 500 g; Sensibilidade: 0,001 g; Reprodutibilidade: 0,001 g; Campo de tara: 500 g; Tempo de estabilização: 4 s; Capela protetora contra o vento; Temperatura ambiente: 10 a 40°C; Dimensões do prato de pesagem: Ø = 100 mm – Dimensões: 292 mm comp. x 210 mm larg. X 290 mm alt.; Peso: 6,85 kg; Voltagem: 110/220 volts; Consumo: 10 VA; Produto homologado pelo Inmetro, conforme Portaria 174/2003, procedência nacional; Com gancho para pesagem Hidrostática.
04	Unidade	01	<b>Micropipeta de 100 a 1000 ul</b> Desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Com ejetor automático de ponteiros; Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização; Precisão de 99%; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior rosqueável e “desmontável” para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada; A micropipeta já vem calibrada originalmente pelo fabricante; com certificado de calibração; Acompanha um suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta

			sobre a bancada.
<b>05</b>	Unidade	01	<p><b>Micropipeta de 1000 a 5000 ul</b>  Monocanal volume ajustável; Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes; Volume ajustável de 1000 a 5000 ul; Precisão em 5000 ul 99,4% e cv 0,2%; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Ejetor automático de ponteiros; Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior rosqueável e “desmontável” para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada; A micropipeta já vem calibrada originalmente do fabricante; Acompanha um suporte auto-adesivo para fixação de micropipeta sobre a bancada; O conjunto é composto por: 01 micropipeta mecânica com volume variável; 01 Chave de calibração; 01 suporte para fixação auto-adesivo; 01 Manual de instruções contendo o certificado de calibração</p>
<b>06</b>	Unidade	01	<p><b>Turbidímetro</b>  Medidor de turbidez micro processado; Digital de bancada e campo à prova d’água, quanto em álcool e açúcar; faz as medidas de soluções de Sulfato; Possui a faixa de leitura de: - 0 a 1000 NTU; - 0 a 250 ECB; - Possui display LCD iluminado de 2 linhas por 16 caracteres com informações em português; Possui a resolução de: 0,01 / 0,1 / 1,0 (troca em auto range); Tem sua calibração automática e pode ser em 1, 2, 3, ou 4 pontos selecionáveis pelo usuário e os valores dos padrões a serem utilizados também podem ser programados pelo usuário; Tem a função “Calibração manual” que permite a calibração com a própria amostra do usuário, sem o uso de padrões de formazina; Possui a função DEFAULT usada quando não se tem disponível os padrões de calibração; Tem a seleção de faixa de leitura automática (0 a 1000 NTU) e manual (0,0 a 1,00 NTU; 0,00 a 10,00 NTU; 0,00 a 100 NTU e 0,00 a 1000 NTU); Fonte de luz LED com comprimento de onda de 890 nm e tempo de uso mínimo 5 anos; Realiza a compensação de cor através de sensor, fotocélula e do comprimento de onda de fonte de luz; Tem o gabinete em ABS (V-0), polímero de última geração que não pega fogo e não libera fumaça; utiliza método analítico nefelométrico; Tem 99 memórias de registro das leituras e que posteriormente podem ser consultadas no próprio equipamento ou enviadas a um microcomputador; Tem grau de proteção UP-67 e o aparelho flutua, caso caia na água; tem alimentação por bateria de 9 VCC e por eliminador de bateria com fonte chaveada de 80 a 240 VAC (50/60 Hz); Possui saída digital RS-232; As leituras armazenadas podem ser descarregadas em PC pela saída RS-232; Acessórios que acompanham: Manual de instrução; Kit cubetas casadas com tampa de 20 ml (03 peças); Solução de padrão primária de formazina estabilizada de 1000 NTU, com validade de 2 anos e volume de 100 ml; Bateria de 9 VCC; Manual de instruções em português; Jogo de padrões em gel com 03 unidades de valores diferentes; maleta de</p>

			transporte e armazenamento; com forração em EVA que não retém a umidade. A forração interna permite o armazenamento de todos os acessórios e já vem com seus lugares dentro da maleta pré-definidos. Podem ser adaptados na maleta: alça de transporte e rede externa. Procedência nacional. Operacional: Windows Home Premium. Garantia: 01 ano.
07	Unidade	02	<b>Peneira granulométrica latão tela inox</b> Dimensões: 8 x 2”, abertura 5/16” (7,93 mm)
08	Unidade	02	<b>Peneira granulométrica latão tela inox</b> Dimensões: 8 x 2”, abertura 5 (4 mm)
09	Unidade	30	<b>Frasco plástico cilíndrico</b> Com tampa lacre e boca larga, capacidade 250 ml
10	Unidade	02	<b>Alça de Drigasky</b> Em vidro; diâmetro: 06 x 150 mm
11	Unidade	02	<b>Pinça anatômica</b> Dissecação 16 cm
12	Unidade	01	<b>Cone Hinhoff</b> Graduado até 1000 ml; Material resistente com pouca tendência a quebra; Resistência térmica: no máximo 85 °C; Em plástico com tampa de rosca para drenagem do conteúdo.
13	Unidade	01	<b>Disco de Secchi</b> Diâmetro de 200 mm; Fita graduada com 5 metros de comprimento; Base em acrílico com fundo preto e branco; Peso em chumbo > 250 g (suficiente para afundar)
14	Unidade	02	<b>Carta de Cores Munsell para solos</b>
15	Unidade	10	<b>Álcool etílico absoluto</b> Etanol 100% P.A. - Litro
16	Unidade	02	<b>Sílica gel</b> Azul com indicador de umidade - Kg
17	Unidade	02	<b>Peróxido de Hidrogênio</b> Volume 130 - Litro
18	Unidade	01	<b>Caldo Lauril Tryptose</b> <b>Tryptose Lauril Broth</b> Utilizado para detecção de coliformes em água, laticínios e alimentos. Composição em g/l: Tryptose: 20.00; Fosfato dipotássico: 2.75; Cloreto de sódio: 5.00; Lactose: 5.00; Fosfato monopotássico: 2.75; Lauril Sulfato de sódio: 0.10 ph final: 6.8 +- 0.2; Aparência do pó: cor amarelo claro, homogêneo e pó livre circulante. Coloração: Solução amarelo claro. Transparência: solução clara sem precipitado. Validade: 05 anos. Apresentação: Frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.
19	Unidade	01	<b>Caldo Verde Brilhante</b> <b>Brilliant Green Broth</b> Meio recomendado para confirmação de testes presuntivos para organismos coliformes em análises bacteriológicas de águas, águas residuais, alimentos, leites e laticínios. Composição em g/l: Bile de boi: 20.00; Digestão péptica de tecido animal: 10.00; Lactose: 10.00; Verde Brilhante: 0.0133; Ph final: 7.2 + - 0,2. Aparência do pó: pó amarelo esverdeado, homogêneo, livre circulante. Coloração:

			solução de cor verde esmeralda. Transparência: solução clara sem precipitado. Validade: 5 anos. Apresentação: frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.
20	Unidade	01	<p><b>Caldo EC</b>  <b>EC Broth</b></p> <p>É usado para enumeração seletiva de coliformes fecais em água, esgoto e frutos do mar. Composição em g/l: Caseína enzimática hidrolisada: 20.00; Mistura de sais biliares: 1.50/ fosfato monopotássico: 1.50; Lactose: 5.00; Fosfato dipotássico: 4.00; Cloreto de sódio: 5.00; Ph final: 6.9 +- 0.2. Aparência do pó: pó amarelo, homogêneo e livre circulante. Coloração: solução de cor amarela. Transparência: solução clara sem precipitado. Validade: 5 anos. Apresentação: frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.</p>
21	Unidade	01	<p><b>Agar padrão PCA</b>  <b>Plate Count Agar</b></p> <p>Meio recomendado para contagem de placas de microorganismos em alimentos, água e águas residuais. Composição em g/l: Caseína enzimática hidrolisada: 5.00; Dextrose: 1.00; Extrato de levedura: 2.50; Agar: 15.00; Ph final: 7.00 +- 0.2. Cor amarelo claro. Transparência: gel claro e levemente opalescente. Validade: 05 anos. Apresentação: Frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.</p>
22	Unidade	01	<b>Pacote com 1000 ponteiras para micropipeta de 1000 ul</b>
23	Unidade	02	<b>Pacote com 250 ponteiras para micropipeta de 5000 ul</b>
24	Unidade	01	<p><b>Spectro Kit Cromo</b></p> <p>Kit para determinação de cromo na água para leitura de fotolorímetro ou espectrofotômetro, composto por 3 reagentes com quantidade para 100 testes. Especificação: Cromo; Método: Difenilcarbazida; Fotolorímetro: Limite de Quantificação Inferior: 0,10; Limite de Quantificação Superior: 5,00; Umidade: MG L – 1 Cr; Filtro: Verde; Espectro: A (nm) 540; Reagentes: Cromo 1 – 20 ml / Cromo 2 – 5 g / Cromo 3 – 10. Acompanha: tubos de ensaio, manual de instruções e outros acessórios necessários para análise.</p>
25	Unidade	01	<p><b>Spectro Kit Alumínio</b></p> <p>Kit para determinação de alumínio na água para leitura no fotolorímetro ou espectrofotômetro, composto por 3 reagentes com quantidade para 100 testes. Especificação: Alumínio; Método: Eriocromocianina; Fotolorímetro: Limite de Quantificação Inferior: 0,10; Limite de Quantificação Superior: 1,00; Umidade: MG L – 1 A; Filtro: Verde; Reagentes: Alumínio 1 – 5 ml / Alumínio 2 – 100 ml / Alumínio 3 – 20. Acompanha: Caixa para transporte; manual de instruções; seringa medidora de amostra e tubos de ensaio.</p>
26	Unidade	01	<p><b>Spectro Kit Cobre</b></p> <p>Kit para determinação de cobre na água para leitura no fotolorímetro ou espectrofotômetro, composto por 3 reagentes com quantidade para 100 testes. Especificação:</p>

			Cobre; Método: Ditiocarbamato; Fotocolorímetro: Limite de Quantificação Inferior: 0,10; Limite de Quantificação Superior: 6,00; Umidade: MG L – 1 Cu; Filtro: Azul; Espectro: A (nm) 440; Reagentes: Cobre 1 – 50 ml / Cobre 2 – 50 ml / Solução extratora – 500 ml. Acompanha: tubos de ensaio; manual de instruções e outros acessórios necessários para análise.
27	Unidade	01	<b>Spectro Kit Ortofosfato B/C</b> Kit para determinação de baixas concentrações de ortofosfato em água para análise no fotocolorímetro ou espectrofotômetro, composto por 2 reagentes com quantidade para 100 testes. Especificação: Fosfato; Método: Azul de molibdênio; Fotocolorímetro: Limite de Quantificação Inferior: 0,10; Limite de Quantificação Superior: 3,00; Umidade: MG L – 1 PO <sub>4</sub> ; Filtro: Vermelho; Espectro A (nm) 650; Reagentes: Ortofosfato 1 – 25 ml / Ortofosfato 2 – 5 g. Acompanha: tubos de ensaio, manual de instruções e outros acessórios necessários para análise.
28	Unidade	01	<b>Spectro Kit Amônia indotest</b> Kit para análise de nitrogênio amoniacal na água doce ou salgada para leitura no fotocolorímetro ou espectrofotômetro pelo método do azul de indofenol. Método: Azul de Indofenol; Fotocolorímetro: Limite de Quantificação Inferior: 0,10; Limite de Quantificação Superior: 2,00; Umidade: MG L – 1 N-NH <sub>3</sub> ; Filtro: Verde; Espectro A (nm) 630; Reagentes: Amônia indotest 1-15 ml / Amônia indotest 2 – 15 ml / Amônia Indotest 1 – 15 ml. Acompanha: tubos de ensaio, manual de instruções e outros acessórios necessários para análise.
29	Unidade	01	<b>Spectro Kit Nitrato / Nitrito</b> Kit para análise de nitrogênio nitrato para leitura no fotocolorímetro ou espectrofotômetro, pelo método do N-(1-naftil) – etilenodiamina (NTD) com quantidade para 100 testes. Especificação: Nitrato; Método: NTD; Fotocolorímetro: Limite de Quantificação Inferior: 0,10; Limite de Quantificação Superior: 2,50; Umidade: MG L – 1 N-NO <sub>3</sub> ; Filtro: Verde; Espectro A (nm) 535; Reagentes: Nitrato NTD 1 – 5 g / Nitrato NTD 2 – 5 g / Nitrato NTD 3 – 10 ml. Acompanha: kit para análise de nitrito pelo método NTD; tubos de ensaio, manual de instruções e outros acessórios necessários para análise.
30	Unidade	01	<b>Spectro Kit Zinco</b> Kit para determinação de zinco na água para leitura no fotocolorímetro ou espectrofotômetro pelo método zincon, com quantidade para 100 testes. Especificação: Zinco; Método: Zincon; Fotocolorímetro: Limite de Quantificação Inferior: 0,01; Limite de Quantificação Superior: 3,00; Umidade: MG L – Zn; Filtro: Amarelo; Espectro A (nm) 620; Reagentes: Zinco 1 – 100 ml / Zinco 2 – 100 ml. Acompanha: tubos de ensaio, seringa medidora e amostra e manual de instruções.
31	Unidade	01	<b>Lâmpada UV</b> Lâmpada ultravioleta portátil; Visualização de fluorescência com bateria recarregável. Comprimento de onda de 365 nm. Tamanho: 08 x 07 x 25 cm. Peso: 300 gramas. Potência: 6 watts. Comprimento de onda: 365 nm.

32	Unidade	01	<p><b>Medidor de oxigênio dissolvido</b>  Oxigênio gasoso, % de saturação, temperatura digital, microprocessado de bancada portátil à prova d'água. Possui display (LCD) iluminado de 2 linhas por 16 caracteres com informações em português. Tem sua operação por teclado de apenas 3 teclas. Tem o gabinete em ABS V0, polímero de última geração que não pega fogo e não libera fumaça. Faixa de leitura de oxigênio dissolvido de 0 a 60 mg/l (ppm). Resolução de oxigênio dissolvido 1 / 0,1 / 0,01 (auto range). Faixa de leitura de oxigênio gasoso de 0 a 30%. Resolução de oxigênio gasosos 1 / 0,1. Faixa de temperatura de 0 a 60°C. resolução de temperatura 0,1. Faixa de temperatura 0,1. Calibração automática de todos os parâmetros. Check automático de célula. Tem entrada para célula PA, RS-232 e eliminador de bateria. Compensação de salinidade de 0 a 40.000 ppm. Tem alarme sonoro configurável. Possui a alimentação elétrica por bateria de 9VCC e por eliminador de bateria de 90~240Vac (50/60Hz). Tem 99 memórias para registro de leituras. As leituras armazenadas podem ser descarregadas em PC pela saída RS232. Tem grau de proteção IP-67. Acessórios que acompanham: - Célula polarográfica de oxigênio dissolvido com cabo de 3 metros e conector PA; - kit de DBO (funil de transbordo, rolha de borracha e agitador magnético); - kit de manutenção de célula de oxigênio dissolvido (solução eletrolítica de 50 ml, 12 membranas, 2 origins e adaptador de membrana); - Maleta de transporte e armazenamento, com forração em EVA que não retém umidade. A forração interna permite o armazenamento de todos os acessórios, e já vem com seus lugares dentro da maleta pré definidos. Podem ser adaptados a maleta: alça de transporte e rede externa. Manual de instruções em português. Eliminador de bateria comutação automática 90~240Vac (50/60Hz). Procedência nacional. (NCM 90272019)</p>
33	Unidade	01	<p><b>Frasco B. O. D.</b>  Aferido com rolha 19 âmbar assoprado: 300 ml</p>
34	Unidade	01	<p><b>Frasco de 500 ml</b>  Fabricado em polipropileno autoclavável, com graduação, tampa em polipropileno, diâmetro de boca: 40 mm</p>
35	Unidade	01	<p><b>Aspirador para pipetas de até 25 ml</b>  Fabricado em polipropileno pipette pump</p>
36	Unidade	01	<p><b>Diver</b> - Data logger medidor de temperatura e nível de coluna de água com faixa de medição de até 100 metros. Dimensões: Diâmetro 22 mm x 90 mm. Capacidade de memória não volátil: 24.000 alocações. Frequência de medição: 0,5 seg. a 99 horas. Material da caixa: aço inox 316L. Material do sensor de pressão: cerâmica (Al2O3). Faixa de temperaturas: -20 °C a 80 °C. Precisão: +0,1 °C. Resolução: 0,01 °C. Faixa compensada: 0 °C a 40 °C. Peso: 70 gramas. Acompanha: Unidade de leitura ótica; base de encaixe para leitura/programação de unidades data logger diver. Conexão USB. Software em Português para programação e download das leituras de dataloggers Diver.</p>
37	Unidade	02	<p><b>Data Logger - Kit</b>  Sensor de temperatura: Sim</p>

			<p>Sensor de umidade: Sim  Localização do sensor: interno  Faixa de medição °C: 0°C a + 85°C  Faixa de operação °C: 0°C a + 85°C  Faixa de medição % UR: 0 a 100% UR  Faixa de operação % UR: 0 a 100% UR  Precisão °C (a 25°C): +/- 0,4°C  Precisão % UR: +/- 3%  Resolução °C: 0,1°C  Resolução % UR: 1% UR  Registros armazenados: 4000T/4000UR  Registro programado: Sim  Base de tempo de registro: 5 seg a 120 min  Botão de start de registro: Não  Resolução: 0,1% UR e 0,1 °C  Bateria de Lithium  Duração média da bateria: 02 anos  Conector alimentação externa: Sim  Tipo de interface com PC: RS232  Procedência: Brasil  Plataforma do software: Windows  Garantia: 01 ano  Alarme luminoso (leds): Sim  Visor LCD: Sim  Dimensões em mm: 135 x 75 x 35  Peso: 155 g</p>
<b>38</b>	Unidade	01	<p><b>Medidor de Dióxido de Carbono</b>  Display triplo de cristal líquido (LCD) 3 ½ dígitos  Escala:  CO: 0 a 6000 ppm  Umidade: 10 a 95% UR  Temperatura: -20°C a 60°C/-4°C a 140°F  Resolução:  CO: 1 ppm  Umidade: 1% UR  Temperatura: 0,1°C/0,1°F  Precisão:  CO: +/-3% de leitura ou +/- 50 ppm  Umidade: +/- 5% URV  Temperatura: +/- 1°C, +/- 1,8°F  Escala de exibição: 1 vez por segundo  Tempo de aquecimento: 10 segundos  Tempo de resposta: &lt; 10 minutos  Capacidade de memória manual: 99 posições  Capacidade de memória automática: 20,000 posições  Interface serial RS-232  Função de temperatura de bulbo úmido e ponto de orvalho  Sensor de CO infravermelho NDIR de comprimento de onda dupla  Armazenamento de dados (Data logger) manual ou automático  Memória: máxima e mínima  Data hold: congela a leitura no display  Ajuste de tempo e alarme  Indicação de pilha fraca: o símbolo da pilha é exibido no display  Temperatura de operação: 5° a 50°C (41° a 122°F)</p>

		Umidade de operação: -10° a 90% UR (-14 a 140°F) Temperatura de armazenamento: -10°C a 60°C (-14°C a 140°F) Umidade de armazenamento: 10% a 90% UR Alimentação: 6 pilhas de 1,5 V “AAA” Dimensões: 158 x 72 x 35 mm Peso: 255g (incluindo pilhas) Acompanha estojo para transporte, 6 pilhas de 1,5V “AAA”, adaptador de AC de 9 V, Software, cabo-RS 232 e manual de instruções. Procedência: Brasil
--	--	--

### 3. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Embalagens originais do fabricante, material de boa qualidade

### 4. GARANTIA

4.1. O(s) item(ns) objeto(s) do **PREGÃO** deverão ter o(s) seguinte(s) prazo(s) de garantia:

Garantia do fabricante, específica de cada produto.

4.2. Durante o período de garantia dos equipamentos, as peças/partes que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estadia do (s) técnico(s) correrá (ao) por conta da Adjudicatária, não cabendo a UNESP qualquer ônus.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

5.2. Substituir o material que apresentar defeito em até 15 (quinze) dias, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos.

### 6. EMBALAGEM:

6.1. Original do fabricante, desde que proteja a integridade do produto.

Ourinhos, 15 de setembro de 2010.

Gustavo Coiradas  
 Supervisor Técnico de Seção  
 Seção Técnica de Apoio Administrativo

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2010 – CEOUR**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	UNIDADE	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidade	50	<b>Cápsula de alumínio</b> Dimensões: Diâmetro de 55 mm x 35 mm, com tampa de 96 ml		
02	Unidade	50	<b>Cápsula de alumínio</b> Dimensões: Diâmetro de 80 x 50 mm com tampa de 251 ml		
03	Unidade	01	<b>Balança Eletrônica</b> Precisão semi-analítica; Visor de cristal líquido; Indicador de estabilidade de leitura; Indicador de capacidade utilizada; Diversas Funções programáveis na própria balança; Pesagem imediata dispensando pré-aquecimento; Calibração automática; Carga máxima: 500 g; Sensibilidade: 0,001 g; Reprodutibilidade: 0,001 g; Campo de tara: 500 g; Tempo de estabilização: 4 s; Capela protetora contra o vento; Temperatura ambiente: 10 a 40°C; Dimensões do prato de pesagem: Ø = 100 mm – Dimensões: 292 mm comp. x 210 mm larg. X 290 mm alt.; Peso: 6,85 kg; Voltagem: 110/220 volts; Consumo: 10 VA; Produto homologado pelo Inmetro, conforme Portaria 174/2003, procedência nacional; Com gancho para pesagem Hidrostática.		

04	Unidade	01	<p><b>Micropipeta de 100 a 1000 ul</b>          Desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Com ejetor automático de ponteiros; Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização; Precisão de 99%; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior rosqueável e “desmontável” para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada; A micropipeta já vem calibrada originalmente pelo fabricante; com certificado de calibração; Acompanha um suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada.</p>		
05	Unidade	01	<p><b>Micropipeta de 1000 a 5000 ul</b>          Monocanal volume ajustável; Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes; Volume ajustável de 1000 a 5000 ul; Precisão em 5000 ul 99,4% e cv 0,2%; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Ejetor automático de ponteiros; Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior rosqueável e “desmontável” para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada; A micropipeta já vem calibrada originalmente do fabricante; Acompanha um suporte auto-adesivo para fixação de micropipeta sobre a bancada; O conjunto é composto por: 01 micropipeta mecânica com volume variável; 01 Chave de calibração; 01 suporte para fixação auto-adesivo; 01 Manual de instruções contendo o certificado de calibração.</p>		

06	Unidade	01	<p><b>Turbidímetro</b>  Medidor de turbidez micro processado; Digital de bancada e campo à prova d'água, quanto em álcool e açúcar; faz as medidas de soluções de Sulfato; Possui a faixa de leitura de: - 0 a 1000 NTU; - 0 a 250 ECB; - Possui display LCD iluminado de 2 linhas por 16 caracteres com informações em português; Possui a resolução de: 0,01 / 0,1 / 1,0 (troca em auto range). Tem sua calibração automática e pode ser em 1, 2, 3, ou 4 pontos selecionáveis pelo usuário e os valores dos padrões a serem utilizados também podem ser programados pelo usuário; Tem a função “ Calibração manual” que permite a calibração com a própria amostra do usuário, sem o uso de padrões de formazina.  Possui a função DEFAULT usada quando não se tem disponível os padrões de calibração; Tem a seleção de faixa de leitura automática (0 a 1000 NTU) e manual (0,0 a 1,00 NTU; 0,00 a 10,00 NTU; 0,00 a 100 NTU e 0,00 a 1000 NTU).  Fonte de luz LED com comprimento de onda de 890 nm e tempo de uso mínimo 5 anos; Realiza a compensação de cor através de sensor, fotocélula e do comprimento de onda de fonte de luz.</p>		
----	---------	----	--	--	--

			<p>Tem o gabinete em ABS (V-0), polímero de última geração que não pega fogo e não libera fumaça; utiliza método analítico nefelométrico; Tem 99 memórias de registro das leituras e que posteriormente podem ser consultadas no próprio equipamento ou enviadas a um microcomputador; Tem grau de proteção UP-67 e o aparelho flutua, caso caia na água; tem alimentação por bateria de 9 VCC e por eliminador de bateria com fonte chaveada de 80 a 240 VAC (50/60 Hz). Possui saída digital RS-232; As leituras armazenadas podem ser descarregadas em PC pela saída RS-232; Acessórios que acompanham: Manual de instrução; Kit cubetas casadas com tampa de 20 ml (03 peças); Solução de padrão primária de formazina estabilizada de 1000 NTU, com validade de 2 anos e volume de 100 ml; Bateria de 9 VCC. Manual de instruções em português. Jogo de padrões em gel com 03 unidades de valores diferentes; maleta de transporte e armazenamento; com forração em EVA que não retém a umidade. A forração interna permite o armazenamento de todos os acessórios e já vem com seus lugares dentro da maleta pré-definidos. Podem ser adaptados na maleta: alça de transporte e rede externa. Procedência nacional. Operacional: Windows Home Premium. Garantia: 01 ano.</p>		
07	Unidade	02	<p><b>Peneira granulométrica latão tela inox</b>  Dimensões: 8 x 2”, abertura 5/16” (7,93 mm)</p>		
08	Unidade	02	<p><b>Peneira granulométrica latão tela inox</b>  Dimensões: 8 x 2”, abertura 5 (4 mm)</p>		
09	Unidade	30	<p><b>Frasco plástico cilíndrico</b>  Com tampa lacre e boca larga, capacidade 250 ml</p>		
10	Unidade	02	<p><b>Alça de Drigasky</b>  Em vidro; diâmetro: 06 x 150 mm</p>		
11	Unidade	02	<p><b>Pinça anatômica</b>  Dissecação 16 cm</p>		

12	Unidade	01	<b>Cone Hinhoff</b> Graduado até 1000 ml; Material resistente com pouca tendência a quebra; Resistência térmica: no máximo 85 °C; Em plástico com tampa de rosca para drenagem do conteúdo.		
13	Unidade	01	<b>Disco de Secchi</b> Diâmetro de 200 mm; Fita graduada com 5 metros de comprimento; Base em acrílico com fundo preto e branco; Peso em chumbo > 250 g (suficiente para afundar)		
14	Unidade	02	<b>Carta de Cores Munsell para solos</b>		
15	Unidade	10	<b>Álcool etílico absoluto</b> Etanol 100% P.A. - Litro		
16	Unidade	02	<b>Sílica gel</b> Azul com indicador de umidade - Kg		
17	Unidade	02	<b>Peróxido de Hidrogênio</b> Volume 130 – litro		
18	Unidade	01	<b>Caldo Lauril Triptose</b> <b>Tryptose Lauril Broth</b> Utilizado para detecção de coliformes em água, laticínios e alimentos. Composição em g/l: Triptose: 20.00; Fosfato dipotássico: 2.75; Cloreto de sódio: 5.00; Lactose: 5.00; Fosfato monopotássico: 2.75; Lauril Sulfato de sódio; 0.10 ph final: 6.8 +- 0.2; Aparência do pó: cor amarelo claro, homogêneo e pó livre circulante. Coloração: Solução amarelo claro. Transparência: solução clara sem precipitado. Validade: 05 anos. Apresentação: Frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.		
19	Unidade	01	<b>Caldo Verde Brilhante</b> <b>Brilliant Green Broth</b> Meio recomendado para confirmação de testes presuntivos para organismos coliformes em análises bacteriológicas de águas, águas residuais, alimentos, leites e laticínios. Composição em g/l: Bile de boi: 20.00; Digestão péptica de tecido animal: 10.00; Lactose: 10.00; Verde Brilhante: 0.0133; Ph final: 7.2 + - 0,2. Aparência do pó: pó amarelo esverdeado, homogêneo, livre circulante. Coloração: solução de cor verde esmeralda. Transparência: solução clara sem precipitado. Validade: 5 anos. Apresentação: frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.		

20	Unidade	01	<p><b>Caldo EC</b>  <b>EC Broth</b></p> <p>É usado para enumeração seletiva de coliformes fecais em água, esgoto e frutos do mar. Composição em g/l: Caseína enzimática hidrolisada: 20.00; Mistura de sais biliares: 1.50/ fosfato monopotássico: 1.50; Lactose: 5.00; Fosfato dipotássico: 4.00; Cloreto de sódio: 5.00; Ph final: 6.9 +-0.2. Aparência do pó: pó amarelo, homogêneo e livre circulante. Coloração: solução de cor amarela. Transparência: solução clara sem precipitado. Validade: 5 anos. Apresentação: frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.</p>		
21	Unidade	01	<p><b>Agar padrão PCA</b>  <b>Plate Count Agar</b></p> <p>Meio recomendado para contagem de placas de microorganismos em alimentos, água e águas residuais. Composição em g/l: Caseína enzimática hidrolisada: 5.00; Dextrose: 1.00; Extrato de levedura: 2.50; Agar: 15.00; Ph final: 7.00 +-0.2. Cor amarelo claro. Transparência: gel claro e levemente opalescente. Validade: 05 anos. Apresentação: Frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.</p>		
22	Unidade	01	<p><b>Pacote com 1000 ponteiros para micropipeta de 1000 ul</b></p>		
23	Unidade	02	<p><b>Pacote com 250 ponteiros para micropipeta de 5000 ul</b></p>		
24	Unidade	01	<p><b>Spectro Kit Cromo</b></p> <p>Kit para determinação de cromo na água para leitura de fotocolorímetro ou espectrofotômetro, composto por 3 reagentes com quantidade para 100 testes. Especificação: Cromo; Método: Difenilcarbazida; Fotocolorímetro: Limite de Quantificação Inferior: 0,10; Limite de Quantificação Superior: 5,00; Umidade: MG L – 1 Cr; Filtro: Verde; Espectro: A (nm) 540; Reagentes: Cromo 1 – 20 ml / Cromo 2 – 5 g / Cromo 3 – 10. Acompanha: tubos de ensaio, manual de instruções e outros acessórios necessários para análise.</p>		

25	Unidade	01	<p><b>Spectro Kit Alumínio</b>  Kit para determinação de alumínio na água para leitura no fotocolorímetro ou espectrofotômetro, composto por 3 reagentes com quantidade para 100 testes. Especificação: Alumínio; Método: Eriocromocianina; Fotocolorímetro: Limite de Quantificação Inferior: 0,10; Limite de Quantificação Superior: 1,00; Umidade: MG L – 1 A; Filtro: Verde; Reagentes: Alumínio 1 – 5 ml / Alumínio 2 – 100 ml / Alumínio 3 – 20. Acompanha: Caixa para transporte; manual de instruções; seringa medidora de amostra e tubos de ensaio.</p>		
26	Unidade	01	<p><b>Spectro Kit Cobre</b>  Kit para determinação de cobre na água para leitura no fotocolorímetro ou espectrofotômetro, composto por 3 reagentes com quantidade para 100 testes. Especificação: Cobre; Método: Ditiocarbamato; Fotocolorímetro: Limite de Quantificação Inferior: 0,10; Limite de Quantificação Superior: 6,00; Umidade: MG L – 1 Cu; Filtro: Azul; Espectro: A (nm) 440; Reagentes: Cobre 1 – 50 ml / Cobre 2 – 50 ml / Solução extratora – 500 ml. Acompanha: tubos de ensaio; manual de instruções e outros acessórios necessários para análise.</p>		
27	Unidade	01	<p><b>Spectro Kit Ortofosfato B/C</b>  Kit para determinação de baixas concentrações de ortofosfato em água para análise no fotocolorímetro ou espectrofotômetro, composto por 2 reagentes com quantidade para 100 testes. Especificação: Fosfato; Método: Azul de molibdênio; Fotocolorímetro: Limite de Quantificação Inferior: 0,10; Limite de Quantificação Superior: 3,00; Umidade: MG L – 1 PO<sub>4</sub>; Filtro: Vermelho; Espectro A (nm) 650; Reagentes: Ortofosfato 1 – 25 ml / Ortofosfato 2 – 5 g. Acompanha: tubos de ensaio, manual de instruções e outros acessórios necessários para análise.</p>		

28	Unidade	01	<p><b>Spectro Kit Amônia indotest</b>            Kit para análise de nitrogênio amoniaco na água doce ou salgada para leitura no fotolorímetro ou espectrofotômetro pelo método do azul de indofenol. Método: Azul de Indofenol; Fotolorímetro: Limite de Quantificação Inferior: 0,10; Limite de Quantificação Superior: 2,00; Unidade: MG L – 1 N-NH<sub>3</sub>; Filtro: Verde; Espectro A (nm) 630; Reagentes: Amônia indotest 1-15 ml / Amônia indotest 2 – 15 ml / Amônia Indotest 1 – 15 ml. Acompanha: tubos de ensaio, manual de instruções e outros acessórios necessários para análise.</p>		
29	Unidade	01	<p><b>Spectro Kit Nitrato / Nitrito</b>            Kit para análise de nitrogênio nitrato para leitura no fotolorímetro ou espectrofotômetro, pelo método do N-(1-naftil) – etilenodiamina (NTD) com quantidade para 100 testes. Especificação: Nitrato; Método: NTD; Fotolorímetro: Limite de Quantificação Inferior: 0,10; Limite de Quantificação Superior: 2,50; Unidade: MG L – 1 N-NO<sub>3</sub>; Filtro: Verde; Espectro A (nm) 535; Reagentes: Nitrato NTD 1 – 5 g / Nitrato NTD 2 – 5 g / Nitrato NTD 3 – 10 ml. Acompanha: kit para análise de nitrito pelo método NTD; tubos de ensaio, manual de instruções e outros acessórios necessários para análise.</p>		
30	Unidade	01	<p><b>Spectro Kit Zinco</b>            Kit para determinação de zinco na água para leitura no fotolorímetro ou espectrofotômetro pelo método zincon, com quantidade para 100 testes. Especificação: Zinco; Método: Zincon; Fotolorímetro: Limite de Quantificação Inferior: 0,01; Limite de Quantificação Superior: 3,00; Unidade: MG L – Zn; Filtro: Amarelo; Espectro A (nm) 620; Reagentes: Zinco 1 – 100 ml / Zinco 2 – 100 ml. Acompanha: tubos de ensaio, seringa medidora e amostra e manual de instruções.</p>		
31	Unidade	01	<p><b>Lâmpada UV</b>            Lâmpada ultravioleta portátil; Visualização de fluorescência com bateria recarregável. Comprimento de onda de 365 nm. Tamanho: 08 x 07 x 25 cm. Peso: 300 gramas. Potência: 6 watts. Comprimento de onda: 365 nm.</p>		

32	Unidade	01	<p><b>Medidor de oxigênio dissolvido</b>  Oxigênio gasoso, % de saturação, temperatura digital, microprocessado de bancada portátil à prova d'água. Possui display (LCD) iluminado de 2 linhas por 16 caracteres com informações em português. Tem sua operação por teclado de apenas 3 teclas. Tem o gabinete em ABS VO, polímero de última geração que não pega fogo e não libera fumaça. Faixa de leitura de oxigênio dissolvido de 0 a 60 mg/l (ppm). Resolução de oxigênio dissolvido 1 / 0,1 / 0,01 (auto range). Faixa de leitura de oxigênio gasoso de 0 a 30%. Resolução de oxigênio gasosos 1 / 0,1. Faixa de temperatura de 0 a 60°C. resolução de temperatura 0,1. Faixa de temperatura 0,1. Calibração automática de todos os parâmetros. Check automático de célula. Tem entrada para célula PA, RS-232 e eliminador de bateria. Compensação de salinidade de 0 a 40.000 ppm. Tem alarme sonoro configurável. Possui a alimentação elétrica por bateria de 9VCC e por eliminador de bateria de 90~240Vac (50/60Hz). Tem 99 memórias para registro de leituras. As leituras armazenadas podem ser descarregadas em PC pela saída RS232. Tem grau de proteção IP-67. Acessórios que acompanham: - Célula polarográfica de oxigênio dissolvido com cabo de 3 metros e conector PA; - kit de DBO (funil de transbordo, rolha de borracha e agitador magnético); - kit de manutenção de célula de oxigênio dissolvido (solução eletrolítica de 50 ml, 12 membranas, 2 origins e adaptador de membrana); - Maleta de transporte e armazenamento, com forração em EVA que não retem umidade. A forração interna permite o armazenamento de todos os acessórios, e já vem com seus lugares dentro da maleta pré definidos. Podem ser adaptados a maleta: alça de transporte e rede externa. Manual de instruções em português. Eliminador de bateria comutação automática 90~240Vac (50/60Hz). Procedência nacional. (NCM 90272019)</p>		
33	Unidade	01	<p><b>Frasco B. O. D.</b>  Aferido com rolha 19 âmbar assoprado: 300 ml</p>		

34	Unidade	01	<b>Frasco de 500 ml</b> Fabricado em polipropileno autoclavável, com graduação, tampa em polipropileno, diâmetro de boca: 40 mm		
35	Unidade	01	<b>Aspirador para pipetas de até 25 ml</b> Fabricado em polipropileno pipette pump		
36	Unidade	01	<b>Diver</b> - Data logger medidor de temperatura e nível de coluna de água com faixa de medição de até 100 metros. Dimensões: Diâmetro 22 mm x 90 mm. Capacidade de memória não volátil: 24.000 alocações. Frequência de medição: 0,5 seg. a 99 horas. Material da caixa: aço inox 316L. Material do sensor de pressão: cerâmica (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ). Faixa de temperaturas: -20 °C a 80 °C. Precisão: +-0,1 °C. Resolução: 0,01 °C. Faixa compensada: 0 °C a 40 °C. Peso: 70 gramas. Acompanha: Unidade de leitura ótica; base de encaixe para leitura/programação de unidades data logger diver. Conexão USB. Software em Português para programação e download das leituras de dataloggers Diver.		

37	Unidade	02	<p><b>Data Logger – Kit</b></p> <p>Sensor de temperatura: Sim          Sensor de umidade: Sim          Localização do sensor: interno          Faixa de medição °C: 0°C a + 85°C          Faixa de operação °C: 0°C a + 85°C          Faixa de medição % UR: 0 a 100% UR          Faixa de operação% UR: 0 a 100% UR          Precisão °C (a 25°C): +- 0,4°C          Precisão % UR: +- 3%          Resolução °C: 0,1°C          Resolução % UR: 1% UR          Registros armazenados:          4000T/4000UR          Registro programado: Sim          Base de tempo de registro: 5 seg a 120 min          Botão de start de registro: Não          Resolução: 0,1% UR e 0,1 °C          Bateria de Lithium          Duração média da bateria: 02 anos          Conector alimentação externa: Sim          Tipo de interface com PC: RS232          Procedência: Brasil          Plataforma do software: Windows          Garantia: 01 ano          Alarme luminoso (leds): Sim          Visor LCD: Sim          Dimensões em mm: 135 x 75 x 35          Peso: 155 g</p>		
----	---------	----	---	--	--

38	Unidade	01	<p><b>Medidor de Dióxido de Carbono</b>          Display triplo de cristal líquido (LCD) 3 ½ dígitos          Escalas:          CO: 0 a 6000 ppm          Umidade: 10 a 95% UR          Temperatura: -20°C a 60°C/-4°C a 140°F          Resolução:          CO: 1 ppm          Umidade: 1% UR          Temperatura: 0,1°C/0,1°F          Precisão:          CO: +-3% de leitura ou +- 50 ppm          Umidade: +- 5% UR          Temperatura: +- 1°C, +- 1,8°F          Escala de exibição: 1 vez por segundo          Tempo de aquecimento: 10 segundos          Tempo de resposta: &lt; 10 minutos          Capacidade de memória manual: 99 posições          Capacidade de memória automática: 20,000 posições          Interface serial RS-232          Função de temperatura de bulbo úmido e ponto de orvalho          Sensor de CO infravermelho NDIR de comprimento de onda dupla          Armazenamento de dados (Data logger) manual ou automático          Memória: máxima e mínima          Data hold: congela a leitura no display          Ajuste de tempo e alarme          Indicação de pilha fraca: o símbolo da pilha é exibido no display          Temperatura de operação: 5° a 50°C (41° a 122°F)          Umidade de operação: -10° a 90% UR (-14 a 140°F)          Temperatura de armazenamento: -10°C a 60°C (-14°C a 140°F)          Umidade de armazenamento: 10% a 90% UR          Alimentação: 6 pilhas de 1,5 V “AAA”          Dimensões: 158 x 72 x 35 mm          Peso: 255g (incluindo pilhas)          Acompanha estojo para transporte, 6 pilhas de 1,5V “AAA”, adaptador de AC de 9 V, Software, cabo-RS 232 e manual de instruções.          Procedência: Brasil</p>		
----	---------	----	---	--	--

**- A proponente pode apresentar cotação para um ou mais itens.**

**- Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.**

**DADOS DA PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 30 (trinta) dias);**

**PRAZO DE ENTREGA: (em até 30 (trinta) dias, conforme previsto no edital);**

**LOCAL DE ENTREGA: Seção Técnica de Apoio Administrativo;**

**DADOS BANCÁRIOS: (Agência e n.º Conta Corrente no Banco do Brasil S/A).**

....., de ..... de 2010

**assinatura do representante legal**

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2010 – CEOUR

MODELO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2010 – CEOUR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

**A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2010 – CEOUR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2010 – CEOUR**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO N.º \_\_\_/\_\_\_ - \_\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE PREGÃO N° 06/2010 – CEOUR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À ..... (indicação do órgão licitante)  
..... (indicação da Cidade e Estado)

**REF. PREGÃO N.º** \_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, c/c o art. 12, V, da Resolução CEGP-10 / 2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º** \_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ , cujo objeto é .....

....., .... de ..... de 2010.

.....  
**assinatura do representante legal**

**ANEXO IX**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2010 – CEOUR**

**PORTARIA UNESP Nº 53/96**

Portaria Unesp - 53, de 13-3-96 D.O.E. 14/03/96 - Seção I - PAG. 34

*Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei 8.666, de 21-6-93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 8-6-94, e dá outras Providências.*

O Reitor da Unesp, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 expede a seguinte portaria:

Artigo 1.º - A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 - caput, 86 e 87 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2.º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Unesp, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida cabendo a aplicação de multa de mora correspondente a 30% do valor do respectivo contrato, ou multa corresponde à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3.º - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação de multa de mora de 30%, sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4.º - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 sujeitará a contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - em se tratando de fornecimento de material e serviços:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2%;

b) atraso superior a 30 dias: multa de 0,4%.

II - em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,8%.

Parágrafo único - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º desta Portaria.

Artigo 5.º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Unesp, que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3.º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6.º - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

§ 1.º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação.

§ 2.º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3.º - Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

Artigo 7.º - As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Parágrafo único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa de aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - Ufesp, ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 8.º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 9.º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 10.º - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 11.º - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

Artigo 12.º - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, bem como nos contratos ou outros instrumentos equivalentes, inclusive nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Unesp 131, de 10-09-93. (Processo n.º 3180/50/01/88).

**ANEXO X**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2010 – CEOUR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.**

**(SOMENTE PARA OS LICITANTES QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

A Empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA** ainda, sob as penas da lei, para fins do exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que a mesma se qualifica como \_\_\_\_\_ **(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que possui os requisitos legais exigidos, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não se enquadra em nenhuma das condições previstas no parágrafo 4, artigo 3º da referida lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**